



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 159

De 04 de novembro de 2014

*Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Médicos e Dentistas integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.*

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada de trabalho dos empregos abaixo indicados, existentes no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, prevista no Anexo VII, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a ser a que segue, sem alteração de salário:

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>
Médico	15 h
Dentista	15 h

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

  
**FABIO TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 071 do livro competente n.º 05 (cinco)